



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 313/2018
--

Processo nº: 2557/2018;

Origem: Memo. nº 055/2018 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o CAMAR II, para a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses com a manutenção do valor do aluguel mensal;

Locadora: Ana Luiza da Cunha Torres;

Valor mensal: R\$ 3.664,11 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos);

Elemento de despesa: 33903600 - **Fonte:** 0229001007 – **Fundo:** FMAS.

Senhora Presidente, da análise dos documentos constantes no Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 - Trata-se os presentes autos de solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o CAMAR II, para a prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses, com a manutenção do valor do aluguel mensal, conforme memorando nº 055/2018 – DOM, constante às fls. 02/02-verso;

2 – Consta às fls. 03 dos autos, Termo de Acordo entre a FUNPAPA e a LOCADORA em que as partes, excepcionalmente, concordam em manter o valor mensal do aluguel em R\$ 3.664,11 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) a partir de 02/05/2018 até 01/08/2018;

3 – Consta às fls. 04/07-verso dos autos, Planilha/Rol de Amostras demonstrando que o valor do aluguel atual condiz com o preço praticado no mercado imobiliário na região e a vantagem econômica para a Administração com a prorrogação do contrato;

4 – Consta às fls. 08 dos autos, manifestação da locadora em continuar com a locação do imóvel;

5 - As certidões de natureza tributárias e não tributárias constantes às fls. 09/13, estão vigentes e apresentam regularidade;

6 – Consta às fls.14 a Portaria nº 764/2016, indicando fiscal do contrato, o servidor Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-015;

7 – Constam às fls. 15/20 cópia do Contrato nº 015/2014, com vigência até 01/05/2018;

8 – Constam às fls. 22/23 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

10 – Constam às fls. 26/27, Parecer Jurídico nº 213/2018-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento;

11 – Consta às fls. 28 a manifestação da fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Por último, é importante ressaltar que, em pese haja acordo para a manutenção do valor do contrato, deve-se observar o disposto da alínea “b”, XVII, art. 4º do Decreto Municipal nº 90.600/2018, bem como recomendamos a consulta ao Núcleo de Contenção de Despesas – NCD/SEGEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 27 de abril de 2018.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Matricula nº. 0412686-015